



PARECER UNICO SUPRAM CM Nº. 28/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 30647/2011

Licenciamento Ambiental Nº. 04084/2010/001/2010	
Empreendimento: Residencial Parque da Lagoa	
Empreendedor: Maria Teresa Rodrigues Teixeira e Outros	
CPF: 548.704.026-53	Município: Pedro Leopoldo
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-Bacia: Rio das Velhas
Referência: Adendo ao Parecer Único nº 509/2010	

Atividades objeto do licenciamento ambiental

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-04-01-5	Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais para construção de habitações de interesse social	3

Responsável técnico pelo empreendimento Luiz Claudio Nunes	Registro Geral CREA MG 37.427/D
--	---

Belo Horizonte, 12 de Janeiro de 2011

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Aline Maria Guimarães	1.208.492-7	
Cristina Campos de Faria	1.197.306-2	
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1.145.849-4	
Gleisson da Silva Rafael	1.227.144-1	
Juliana Fontoura Brasileiro	1.255.782-3	
Thiago Cavanelas Gelape	1.150193-9	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora técnica/ MASP 1043798-6	
De acordo	Leonardo Maldonado Coelho Assessor Jurídico/ MASP 1200563-3	



1. INTRODUÇÃO

Este adendo refere-se ao Parecer Único nº 509/2010 para a obtenção da Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes do empreendimento Residencial Parque da Lagoa (Processo COPAM nº 04084/2010/001/2010), e tem por objetivo informar ao conselho da concessão de licença ambiental “*ad referendum*”, conforme previsão legal.

Informa-se que a urgência na concessão das licenças justifica-se pelo recesso da URC Velhas no início de 2011 e pelo caráter de interesse social na construção das habitações.

2. HISTÓRICO

Em 16/09/2010 foi formalizado processo de licenciamento ambiental, pelo empreendedor **Maria Teresa Rodrigues Teixeira e outros**, visando a obtenção das licenças ambientais necessárias para a implantação e operação do empreendimento **Residencial Parque de Lagoa**. Tendo em vista se tratar de um empreendimento de caráter e interesse social, o processo de licenciamento foi instruído diretamente para a fase de LP + LI + LO, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 412/2009 e na Deliberação Normativa nº141/2009.

Em 29/12/2010, concluiu-se a elaboração do parecer único nº 509/2010, no qual foram abordadas as questões técnicas e ambientais do empreendimento em epígrafe e ao qual o presente parecer se faz adendo.

Em 23/12/2010, foi solicitado, pelo empreendedor, licença “*ad referendum*” ao presidente do COPAM, o qual a concedeu em 30/12/2010.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O empreendedor pleiteou licença ambiental *ad referendum*, nas modalidades prévia, de instalação e de operação, para atividade de parcelamento do solo para o loteamento Residencial Parque da Lagoa no município de Pedro Leopoldo/MG conforme apresentado no parecer único nº509/2010. O citado parecer concluiu pela concessão da licença prévia, de instalação e de operação, com condicionantes.

Portanto, este adendo refere-se ao pedido de *ad referendum*, concedido conforme acima citado.